
MEMORANDO

De: Secretaria de Saúde
Para: Setor de Licitações

Referente à PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06.SAS-PE/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE

Prezado Agente de Contratação,

Trata-se de procedimento licitatório que tem por objeto a **FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE**

Após análise técnica do edital do certame supracitado, identificaram-se inconsistências e omissões que comprometem a lisura e a eficiência do processo licitatório, notadamente a ausência de exigências mínimas quanto à qualificação técnica das empresas participantes.

Verificou-se a necessidade de ajustes nas exigências de habilitação e na descrição do objeto, de forma a garantir uma contratação mais adequada ao interesse público. Diante do exposto, propomos a revogação do processo licitatório em questão, para que seja elaborado novo edital, corrigindo os apontamentos técnicos e contemplando todas as demandas atualizadas da Secretaria.

Atenciosamente,

Diante disto, sugerimos a revogação do presente processo.

Groaíras-CE, 03 de julho de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 06.SAS-PE/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o conteúdo do Memorando, que aponta inconsistências no edital que, ainda que passíveis de correção, poderiam comprometer a boa contratação e o atendimento às reais necessidades da Secretaria;

Considerando que, após análise técnica, identificou-se a necessidade de reformulação do edital, com inclusão de critérios de habilitação mais adequados à complexidade dos serviços licitados;

Considerando que a permanência do certame em seu estado atual comprometeria a segurança, a legalidade e a eficiência da contratação, podendo gerar prejuízos à Administração Pública;

Considerando o interesse público, a necessidade de melhor planejamento, a observância aos princípios da economicidade e da eficiência, e o dever da Administração de zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos;

Considerando a Súmula 473 do STF, que reconhece a possibilidade de revogação de atos administrativos por razões de conveniência e oportunidade;

Fica **DETERMINADA A REVOGAÇÃO**, com fundamento no artigo 71, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, do Processo Licitatório em referência, para que sejam realizadas as devidas correções e adequações no edital.

Informa-se que um novo processo será publicado o mais breve possível, de modo a assegurar maior conformidade legal, competitividade e atendimento eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Incorpore-se aos autos. Seja dada ciência aos interessados.
Publique-se nos portais oficiais. Encaminhe-se aos setores técnicos competentes para as devidas providências.

Prefeitura Municipal de Groaíras- CE, em 03 de julho de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretário da Saúde

